

e: CT IEP Energia <ctenergia@iep.org.br>

**Enviado:** segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 21:08

**Para:** cp025\_2019

**Assunto:** Contribuição do IEP para CP-23/2019 MMGD

Prezados Senhores,

O IEP – Instituto de Engenharia do Paraná – tem a honra de contribuir para a Consulta Pública nº 25/2019 cujo objetivo é “obter subsídios e informações adicionais referentes às regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST)”.

A análise Nota Técnica nº 0078/2019-SRD/SGT/SRM/SRG/SCG/SMA-ANEEL, de 07/10/2019 e da minuta de alteração da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, por parte da Câmara Técnica de Energia do Instituto de Engenharia do Paraná – IEP concluiu:

1. A injeção de MMGD – Micro e Mini Geração Distribuída no sistema propicia inequívoca redução de perdas no sistema de distribuição no atendimento das unidades consumidoras vizinhas a esse ponto de geração portanto é adequado que a proposta contida no §5º Art. 7º-A da minuta de resolução também contenha instrução que contemple este efeito.
2. A injeção de MMGD no sistema provoca o aumento no valor médio de compra de energia por parte da distribuidora que é repassado aos demais consumidores por ocasião do reajuste anual ou da revisão tarifária periódica.
3. A alternativa apresentada pela Aneel de manutenção dos critérios atuais para os produtores/consumidores – prossumidores - que já tem instalada a MMGD até 31 de dezembro de 2030 não pode sofrer nenhum adiamento, pois causaria manutenção do aumento de custos de aquisição de energia para os demais consumidores que não possuem esse tipo de geração.
4. Em face da recessão econômica as distribuidoras brasileiras estão sobre contratadas e, segundo a EPE – Empresa de Pesquisa Energética, a carga média atualmente consumida é de 70 GWmédios, enquanto que a contratada pelas distribuidoras com base em leilões A-5 de anos anteriores é de 85 GWmédios. Portanto, em benefício da economicidade tarifária e da redução do custo Brasil devem ser privilegiadas as alternativas de geração mais baratas.
5. Os últimos leilões de Energia Solar apresentaram valores médios de R\$ 66,60/MWh (29º LEN de 28/6/2019) e R\$ 84,35/MWh (30º LEN de 18/10/2019), indicando claramente

valores bem menores que os pagos quando da injeção no sistema por meio da MMGD. Vale lembrar que, segundo informações atualizadas da Aneel, a energia solar intermitente representa 91,4% de toda MMGD. Este fato indica claramente que este tipo de geração não necessita mais nenhum tipo de benefício a ser arcado pelos demais consumidores para continuar sendo viável economicamente.

6. Cita, ainda a EPE, no seu PDE – Plano Decenal de Energia 2029, que: “Cabe destacar que mesmo com as alterações regulatórias assumidas, que trarão maior sustentabilidade para o setor, o mercado de MMGD deve atingir montante expressivo no final do horizonte. A perda momentânea na atratividade deve ser compensada por reduções de custo da tecnologia e inovações financeiras e em modelos de negócio, que permitirão aumentar a capilaridade e a eficiência dos investimentos em MMGD.

7. A obrigatoriedade de responsabilidade financeira por parte da distribuidora na substituição de equipamentos de medição objeto do Art. 8º da minuta de resolução implicará em aumento tarifário quando da remuneração dos ativos e será pago pelos demais consumidores, por isso deve ser revista.

8. Os § 1º e § 2º do Art. 5º da minuta de resolução devem conter apenas a informação de que a participação financeira pela inclusão da MMGD deve ser considerada.

9. Também na questão do Risco Hidrológico, que é totalmente assumido pelos consumidores cativos, deve ocorrer a participação dos prosumidores de MMGD, já que lhes é dada a garantia de suprimento em situações de sazonalidade e de uso de energia armazenada em períodos noturnos.

Sendo o que se nos apresenta.

Horácio Hilgenberg Guimarães  
Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná